

Resolução inédita com diretrizes de direitos humanos de pessoas em situação de rua é aprovada por unanimidade

Foi aprovada ontem (13) pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, com unanimidade, resolução inédita dedicada às diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua.

O Plenário do colegiado concluiu a deliberação, durante sua 9a Reunião Extraordinária, sobre a Resolução no 40, construída desde 2019 pela Comissão Permanente Direitos da População em Situação de Rua do CNDH por meio de uma ampla construção colaborativa entre representantes do movimento social, do poder público e da academia.

Segundo o presidente da comissão, Markinhos Souza, trata-se de um momento muito importante de ampla participação, com impacto em outros países da América Latina. “É uma resolução que foi construída por muitas mãos. Para nós do movimento de meninos e meninas de rua, essa resolução vai ser um instrumento para dialogarmos com o Estado, com a sociedade civil e de luta. Ela tem um caráter inédito por tratar de crianças, adolescentes, jovens, homens e mulheres e pessoas idosas, com toda a dimensão da rua sem deixar ninguém de fora”, afirma.

Além da heterogeneidade da população de rua, a resolução alcança as especificidades diversas do segmento, inclusive em momentos críticos como o atual, com a pandemia de covid-19. “A pandemia mostrou a alta vulnerabilidade que se encontram nossos irmãos que estão em situação de rua. A resolução aponta caminhos concretos para que a gente possa superar isso o mais rápido possível”, aponta Souza.

O conselheiro Leonildo Monteiro Filho, visivelmente emocionado, define a aprovação como histórica para o Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR, que tem lutado pelo direito à vida: “A gente sai muito feliz dizendo que plantamos uma semente e que essas árvores possam dar frutos que podemos colher. E colher é ver essa população fora das ruas, acessando a sua moradia, a sua alimentação, a sua água, itens básicos que até hoje são negados nesse Brasil”, disse.

Já a conselheira Luisa de Marillac, que também participou ativamente da resolução, a traduziu com um trabalho ímpar: “Mesmo no nível mundial, não conhecemos um trabalho com essa amplitude. É uma resolução com múltiplas vozes para que vários olhares possam se debruçar com conforto sobre essa resolução, mas sobretudo que reconhece as pessoas em situação de rua como sujeitas de direitos humanos amplos”, ressaltou. Para ela, a Resolução no 40 é um marco internacional para as pessoas em situação de rua, mas ainda inicial: “Hoje a gente comemora não o final de uma trajetória, mas um ponto de partida muito sólido no reconhecimento desses sujeitos de direitos”, conclui.

Construção dialógica

O presidente do CNDH, Renan Sotto Mayor, destacou a minuciosa e dialógica elaboração da resolução, em um processo levou 23 reuniões da comissão responsável

exclusivamente para elaborar e consolidar a minuta do texto, a análise e revisão de consultoras/es doutoras/es ad hoc, além de consulta pública para coletar contribuições das cinco regiões do país, com 119 propostas de alteração e 23 propostas de inclusão de novos artigos, todas analisadas pela comissão. A análise pelo Plenário também levou duas reuniões extraordinárias exclusivas devido à extensão e profundidade do texto. “Presidir o conselho nesse dia histórico da aprovação de uma resolução tão fundamental para uma população que é invisibilizada é muito bom”, afirmou Sotto Mayor. “A resolução do CNDH é um marco na proteção dos direitos humanos e um instrumento de luta, que deve ser usada por todas as defensoras e defensores dos direitos humanos da população em situação de rua”, completou.

Para o vice-presidente do colegiado, Leonardo Pinho, a construção da resolução com base em um amplo processo de consulta pública e também com diálogos institucionais com os três Poderes e mas com movimentos sociais, entidades, especialistas e com universidades, torna o texto uma referência para as práticas de deliberação do conselho, deixando o CNDH cada vez mais amplo, plural e dialógico com a sociedade brasileira. “Essa resolução deixa uma lição, um legado metodológico, para as atuais conselheiras e conselheiros e para os que serão eleitos para a gestão de 2021. Ela mostrou como nossas resoluções podem ser processos de mobilização social e democratização das decisões do CNDH”, afirmou. Além disso, destacou, a resolução tem o ineditismo marcado ao retratar os sujeitos de direitos de modo intergeracional e intersetorial.

A Resolução no 40 trata dos direitos humanos da população em situação de rua em todos os seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, jovens, adultas/os e pessoas idosas, e foi estruturada em 12 capítulos. A proposta de elaboração da resolução surgiu como encaminhamento do Seminário Violência Letal contra a População em Situação de Rua no Brasil: Construir Propostas para Enfrentar Aspectos de um Genocídio, realizado pelo CNDH em 13 e 14 de setembro de 2018.

O CNDH vai disponibilizar a tradução da resolução para as línguas inglesa e espanhola por meio da colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. A resolução também será encaminhada aos movimentos de população em situação de rua, aos conselhos estaduais de direitos humanos, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos - CIDH/OEA e Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU, aos Estados, municípios, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, à Presidência da República, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e a diversos órgãos relacionados à temática.